

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem profissional do carpete do Plenário 20 de Setembro e do tapete do Salão Júlio de Castilhos da Assembleia Legislativa do RS.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades de limpeza qualificada dos ambientes do Parlamento, que neste caso requer equipamento profissional de lavagem não disponível pela equipe de limpeza residente da Assembleia Legislativa do RS.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As características e as especificações técnicas do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Lavagem profissional à base de solução de limpeza biodegradável de carpete com área total aproximada de 400m ²	01 serviço
2	Lavagem profissional à base de solução de limpeza biodegradável de tapete com as medidas aproximadas de 4,0x7,6m	01 serviço

3.2 As características do carpete são as seguintes:

- Construção: Tufting bouclé
- Espessura total: 6,5 mm
- Tipo de fio: SND - Solution Dyed Nylon (PA)

3.3 O processo de lavagem inclui a escovação especializada e a extração à vácuo com equipamentos profissionais de máxima limpeza.

3.4 O processo de secagem deve ocorrer nas próximas 24h após o término da lavagem.

4. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

4.1. A realização dos serviços será combinada entre a contratante e a contratada **em data dentro do período de recesso parlamentar no mês de julho**, com o envio da nota de empenho.

4.2. A realização dos serviços deverá ser executada preferencialmente em 1 (um) dia no Plenário da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizado no 1º andar do Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300), das 8h30m às 18h30m.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao objeto entregue, condicionado à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.

4.4. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS -<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

5 - VALORES DE REFERÊNCIA

Obtivemos os seguintes orçamentos válidos:

Kapazi R\$ 2.800,00 (3861464)

Clean Higienizações R\$ 2.812,00 (3861058)

Os orçamentos foram obtidos através de empresas especialistas no ramo da lavagem profissional que atuam em Porto Alegre e região metropolitana. A empresa Kapazi já forneceu para a ALRS o tapete que será lavado conforme o item 2 deste TR sem nada que a desabone. Os pedidos de orçamento seguem no documento 3861475. Realizamos busca no PNCP do termo "lavagem de carpete" que retornou com apenas um resultado de Pregão do estado do RN, conforme prints de tela que seguem no documento 3862039. Porém, não conseguimos o acesso à ARP para saber se trata de objeto semelhante para fins de comparação.

Para a disputa de preços, sugerimos a utilização da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Lavagem profissional à base de solução de limpeza biodegradável de carpete com área total aproximada de 400m ²	01 serviço	
2	Lavagem profissional à base de solução de limpeza biodegradável de tapete com as medidas aproximadas de 4,0x7,6m	01 serviço	

6 - PENALIDADES

6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso no início da prestação dos serviços frente à data acordada: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

b) pela recusa em efetuar os serviços: 20% (vinte por cento) do valor dos serviços;

c) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

6.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 12:32, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 15/05/2025, às 12:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3860368** e o código CRC **D18E87D8**.